PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 016/75

00804 36/76 JUN 75 1548

REVOGADA PI Lei nº 1765 EM 30 09 VISTO

SÚMULA: Autoriza a doação de imóveis à Escola Apucaranense de Recuperação da Criança Excepcional - EARCE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Escola Apucaranense de Recuperação da Criança Excepcional - E.A.R.C.E., os imóveis pertencentes ao Município, com a área total de 5.472,04 m2 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois metros e quatro decímetros quadrados), constituídos pelas datas de terras nºs 5 (cinco), 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete) e 18 (dezoito) da quadra nº 6 (seis) do Parque Bela Vista.

Art. 2º - O imóvel doado será destinado à construção de uma Escola e um Centro de Recuperação Motora.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 2 (dois) anos para a efetiva utilização do imóvel, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - A alienação do imóvel doado somente poderá ser realizada mediante Lei especial.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2/72, de 30 de março de 1.972.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 05 de junho de 1.975.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo

PROCESSO....016.....
PROJETO DE LEI..12/75.....
AUTORIA Executivo.....